



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 109/2024

Iturama-MG, 25 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 73/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona**”. e dá outras providências, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

PROJETO DE LEI Nº 73/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 73/2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 73/2024**, que, **“Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.”**

Com o presente projeto visa o Município receber 08 (oito) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 22 do Bairro Residencial Fênix II, oriundos das matrículas ns.º 42.859, 42.860, 42.861, 42.862, 42.863, 42.864, 42.865 e 42.866 do SRI local de propriedade de PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.345.273/0001-48, para fins de extinção de débitos tributários em nome de FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 13.771.309/0001-27, cadastrada no município como KMCC Empreendimentos e Participações Ltda, incidentes sobre as inscrições cadastrais ns.º 1020020164001, 1050650011001, 1050750011001, 1050760066001, 1050760099001, 1050760122001, 1050760133001, 1050760211001, 1050760258001, 1050760269001, 1050760357001, 1050760368001, 1050760390001, 1050770111001, 1050770123001, 1050770135001, 1050770421001, 105077043101, 1050770439001, 1050770449001, 1050770459001, 1050770477001, 1050770497001, 1050770507001, 1050790055001, 1050790066001, 1050790110001, 1050800208001, 1050800263001, 1050800318001, 1050810011001, 1050810023001, 1050810034001, 1050810045001, 1050810318001, 1050820168001, 1050820178001, 1050820188001, 1050820198001, 1050820208001, 1050820218001, 1050820228001, 1050820246001, 1050830069001, 1050830080001, 1050830102001, 1050830201001, 1050830212001, 1050840024001, 1050840122001, 1050840136001, 1050840336001, 1050840038801, 1050850038001, 1050850049001, 1050850060001, 1050850078001, 1050850089001, 1050850109001, 1050850136001 e 1050850213001 **até o limite de R\$ 261.386,25 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais).**

Ressalte-se que a figura da dação em pagamento encontra-se recepcionada no Código Tributário Nacional, em seu art. 156, inciso XI; porém, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa por força do que dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Destaca-se ainda que houve avaliação de cada um dos imóveis, conforme laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante da lei.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Logo, não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será o valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Por força da Ação Popular, Processo n° 5005609-71.2023.8.13.0344 cuja liminar se anexa, o presente projeto já dá destinação aos imóveis a serem recebidos os quais se destinarão a alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecido os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Requerimento, Certidões de Propriedade, Croquis e Memoriais Descritivos dos imóveis e extrato de débitos.

Iturama/MG, 25 de outubro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



## PROJETO DE LEI Nº 73/2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber em  
dação em pagamento imóveis urbanos que  
menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento 08 (oito) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 22 do Bairro Residencial Fenix II, oriundos das matrículas ns.º 42.859, 42.860, 42.861, 42.862, 42.863, 42.864, 42.865 e 42.866 do SRI local de propriedade de PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.345.273/0001-48, para fins de extinção de débitos tributários em nome de FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 13.771.309/0001-27, cadastrada no município como KMCC Empreendimentos e Participações Ltda, incidentes sobre as inscrições cadastrais ns.º 1020020164001, 1050650011001, 1050750011001, 1050760066001, 1050760099001, 1050760122001, 1050760133001, 1050760211001, 1050760258001, 1050760269001, 1050760357001, 1050760368001, 1050760390001, 1050770111001, 1050770123001, 1050770135001, 1050770421001, 105077043101, 1050770439001, 1050770449001, 1050770459001, 1050770477001, 1050770497001, 1050770507001, 1050790055001, 1050790066001, 1050790110001, 1050800208001, 1050800263001, 1050800318001, 1050810011001, 1050810023001, 1050810034001, 1050810045001, 1050810318001, 1050820158001, 1050820168001, 1050820178001, 1050820188001, 1050820198001, 1050820208001, 1050820218001, 1050820228001, 1050820246001, 1050830069001, 1050830080001, 1050830102001, 1050830201001, 1050830212001, 1050840024001, 1050840122001, 1050840136001, 1050840336001, 1050840038801, 1050850038001, 1050850049001, 1050850060001, 1050850078001, 1050850089001, 1050850109001, 1050850136001 e 1050850213001 até o limite de R\$ 261.386,25 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo 1º.** Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliados, conforme tabela abaixo:

| LOTE | QUADRA | ÁREA TERRENO       | MATRÍCULA | VALOR AVALIAÇÃO |
|------|--------|--------------------|-----------|-----------------|
| 11   | 22     | 180 m <sup>2</sup> | 42.859    | R\$ 31.500,00   |
| 12   | 22     | 180 m <sup>2</sup> | 42.860    | R\$ 31.500,00   |
| 13   | 22     | 180 m <sup>2</sup> | 42.861    | R\$ 31.500,00   |
| 14   | 22     | 180 m <sup>2</sup> | 42.862    | R\$ 31.500,00   |
| 15   | 22     | 180 m <sup>2</sup> | 42.863    | R\$ 31.500,00   |



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



|                                     |    |                       |        |               |
|-------------------------------------|----|-----------------------|--------|---------------|
| 16                                  | 22 | 210 m <sup>2</sup>    | 42.864 | R\$ 36.866,50 |
| 17                                  | 22 | 196,75 m <sup>2</sup> | 42.865 | R\$ 34.431,25 |
| 18                                  | 22 | 186,22 m <sup>2</sup> | 42.866 | R\$ 32.588,50 |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ 261.386,25</b> |    |                       |        |               |

**Parágrafo 2º.** Ficam fazendo parte integrante desta lei os laudos de avaliação anexos.

**Parágrafo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários (IPTU e Taxas) citados no *caput* deste artigo, em nome de FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 13.771.309/0001-27 até o valor atualizado de R\$ 261.386,25 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais).

**Art. 2º.** As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 21.345.273/0001-48.

**Art. 3º.** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 3º, do artigo 1º desta Lei, em nome de FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 13.771.309/0001-27.

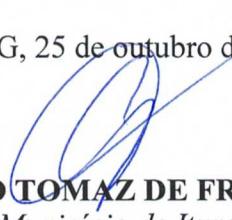
**Art. 4º.** Os imóveis de que trata o caput do artigo 1º desta lei se destinarão à alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecidos os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal fica obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

**Art. 6º.** Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, em razão da alienação, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de outubro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.